



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.190

João Pessoa - Sexta-feira, 19 de Agosto de 2016

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 276/GS/SEAP/16

Em 17 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22/08/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201500003252, instaurado através da Portaria nº 208/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 22 de junho de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Wagner Lima de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Portaria nº 025/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5 e pelo ASP EDGARD PINHEIRO FERNANDES, mat. 70.375-3, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, denúncia referente a possível infração cometida por parte da Direção da Cadeia Pública de Alhandra.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 026/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5 e pelo ASP EDGARD PINHEIRO FERNANDES, mat. 70.375-3, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos relacionados a morte do apenado Ricardo Pereira do Nascimento, ocorrida no interior da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, no dia 15.03.15.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 027/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5 e pelo ASP EDGARD PINHEIRO FERNANDES, mat. 70.375-3, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos relacionados a morte do apenado ROSIVAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocorrida no interior da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, em novembro de 2015.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 028/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201600003819, instaurado através da Portaria nº 23/GESPE/SEAP/16, que trata do homicídio ocorrido no interior da Cadeia Pública de Monteiro, envolvendo o apenado Fernando Tomás de Oliveira.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAM-SE.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - MAJ QOC PM
Gerente Executivo do Sistema Penitenciário

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 372/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 16/08/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SER	16013393-9	075310-6	EMMANUEL PINHEIRO DE LUCENA	120	De 02/06/1991 à 02/06/1996
SER	16012611-8	128736-2	EXODO NOBERTO DO NASCIMENTO	360	De 02/03/1988 à 02/03/1998
SEDAP	16050973-4	109073-9	WALDEZ DE SOUZA PAZ	360	De 01/03/1969 à 14/05/1994

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 373/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 16/08/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16013479-0	GALVONE DE ALMEIDA	124435-3	SEE
16013086-7	INACIO MOTA	143739-9	SEE
16012345-3	OSMARINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	115159-2	SES

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 038/2016 – GS

João Pessoa, 15 de agosto de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº. 001/SEDH/ESPEP/2015, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (RS)
973/2016	2943/2016-5	ANA PAULA DE OLIVEIRA	15/08/2016 a 15/08/2017	19.200,00
974/2016	2944/2016-0	MANOELA LETÍCIA DE OLIVEIRA MARCOLINO	15/08/2016 a 15/08/2017	19.200,00

PUBLIQUE – SE.

KELLY SAMARA DO NASCIMENTO SILVA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 812/2016

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor ARNÓBIO LAUREANO S. JUNIOR, CP-Fnº.051.506.424-60, Matrícula nº. 636.123-4, como gestor do Contrato de nº.048/2016, firmado com a empresa CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, no processo administrativo nº. 0014811-6/2016.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

DECISÃO

João Pessoa, 18 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, ainda, com fundamento na Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000655/2016 – SEPLAG,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Secretaria, o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância citado, instaurado através da Portaria SEPLAG nº 004/2016, objeto de apuração do Memorando nº 007/2016, visto não haver provas cabais dos fatos investigados.



TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 026/2016

João Pessoa, 17 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a substituição de o atual representante Titular do CIEP – Centro das Indústrias do Estado da Paraíba, **JÚLIO SARAIVA TORRES**, por **EMANUEL VIEIRA GONÇALVES**, junto ao **COPAM** – Conselho de Proteção Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário de SEIRHMACT

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 125/2016

João Pessoa, 10 de agosto de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF sob nº 251.036.794-34, CREA PB Nº 1602777152, para Gestor do Contrato referente à **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. ADVOGADO NOBEL VITA EM COREMAS/PB** (Processo nº 2823/2015), objeto da Concorrência nº 06/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 127/2016

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0; para Gestor do Contrato referente à **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. SERÁFICO NÓBREGA EM SÃO MAMEDE/PB** (Processo nº 2795/2015), objeto da Concorrência nº 04/2015.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 128/2016

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Eletricista **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA Nº 160.113.152-6 para Gestor do Contrato referente a **CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NA ESCOLA E.E.F.M. NENZINHA CUNHA LIMA EM CAMPINA GRANDE/PB** (Processo Nº. 2820/2015), objeto da Concorrência nº 01/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 129/2016

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777.-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68 CREA nº 160.200.089-1, para Gestor do Contrato referente a **REFORMA DA E.E.F.M. Dr FRANCISCO ALBUQUERQUE MONTE NEGRO EM NATUBA/PB** (Processo Nº. 0007/2016), objeto da Tomada de Preços nº 08/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como, observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 130/2016

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0; para Gestor do Contrato referente à **CONCLUSÃO DA REFORMA E DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.E.F.M. OBDÚLIA DANTAS EM CATOLÉ DO ROCHA/PB** (Processo nº 2880/2015), objeto da Tomada de Preço nº 13/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 131/2016

João Pessoa, 18 de agosto de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma comissão integrada pelo o Engenheiro Civil **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, Matrícula nº. 750.591-4, CREA nº. 160.191.185-8; pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777.-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68 CREA nº 160.200.089-1; e pela engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA nº 160.113.152-6, sendo o primeiro pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, o segundo pertencente a Secretaria de Educação e a terceira pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano, ambos a disposição da SUPLAN de Campina Grande – PB, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **RECUPERAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ELPÍDIO DE ALMEIDA EM CAMPINA GRANDE/PB**, Objeto do **Contrato PJU nº 028/13**, firmado com a **CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA - PROC Nº 1709/2016**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA**, referente à **RECUPERAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ELPÍDIO DE ALMEIDA EM CAMPINA GRANDE/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 132/2016

João Pessoa, 18 de agosto de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

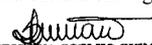
Art. 1º - Constituir uma comissão integrada pelo o Engenheiro Civil **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0; pelo Engenheiro **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0; pelo engenheiro **ISRAEL BATISTA FELINTO**, inscrito no CPF sob o nº 112.389.764-68, Matrícula nº 750.432-2, CREA nº 160.144.743-4; e pelo engenheiro **ORLEY NUNES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, Matrícula nº 750.628-5, CREA nº 160.415.053-0, sendo o primeiro e o terceiro pertencentes ao quadro pessoal desta Autarquia, o segundo pertencente ao quadro pessoal da SETDE e o último pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando o segundo e o último a disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE/PB**, Objeto do Contrato PJU nº 91/10, firmado com a **CONTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA - PROC Nº 1686/2016**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONTÉRMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA**, referente à **CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

**PBPREV - Paraíba
Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 540**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5911-16**,
RESOLVE

Retificar a Portaria - P - Nº. 347, publicada no D.O.E. em 16/07/2016, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS DORES FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **598-3**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 15 de agosto de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 545**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 6729-02 e nº. 10274-13**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES FARIAS FRAGOSO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **DOMINGOS DE QUEIROZ FRAGOSO**, matrícula nº. **43.802-2**, com base no **art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 06 de março de 2003.

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 546**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 6491-02 e nº. 685-14**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA SALETE DANTAS GADELHA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **EDIO GADELHA DE ANDRADE**, matrícula nº. **69.842-3**, com base no **art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2002.

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/nº. 213-2016

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
1.	EUNICE DOS SANTOS BEZERRA	962.832-1	08/05/2016
2.	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	951.742-1	23/05/2016
3.	DULCE QUIRINO LYRA	960.234-8	28/05/2016

4.	ANA VIEIRA BEZERRA DA SILVA	972.465-6	19/04/2016
5.	MARIA DAS DORES DA NÓBREGA	030.251-1	03/06/2016
6.	EURENICE MOREIRA FERREIRA	085.026-8	18/05/2016
7.	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	027.388-1	20/02/2016
8.	JONAS SOBREIRA DO NASCIMENTO	502.034-4	11/06/2016
9.	MARIA DA GUIA ALVES RODRIGUES	968.838-2	25/05/2016
10.	MARIA DO CARMO FEITOSA NAVARRO	120.548-0	16/06/2016
11.	CREUZA GOMES DO NASCIMENTO	068.876-2	18/06/2016
12.	EDMILSON BARROS DE LIMA	972.190-8	17/05/2016
13.	JOSEFA ADELAIDE COÊLHO	966.359-2	03/06/2016
14.	MARIA JOSÉ SOUTO MAIOR	971.093-1	14/05/2016
15.	MARIA DE LOURDES BRITO MORAIS	002.714-6	22/04/2016
16.	MARIA JOSÉ RODRIGUES ROLIM	968.746-7	26/06/2016
17.	IRENE DA COSTA FILGUEIRAS	971.513-4	31/05/2016
18.	MARIA DOS SANTOS FREIRE	960.898-2	27/05/2016
19.	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA PEREIRA	971.963-9	21/05/2016
20.	MARIA CECI LEITE ROCHA	961.578-4	16/05/2016
21.	MARIA ALVES SANTOS	963.136-4	16/05/2016
22.	MARIA LIRA DE MENEZES OLIVEIRA	007.393-8	09/06/2016
23.	MARIA ROBERTA LUCENA LACET COSTA	967.056-4	07/06/2016
24.	ZILA DE CASTRO FORMIGA	064.581-8	11/05/2016
25.	RAIMUNDO DA SILVA SÁ	050.789-0	24/05/2016

João Pessoa, 16 de agosto de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 572/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
5017-16	ANTONIO TEODOSIO DA SILVA	810.296-1	1928	Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88 e/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	FUNESC

João Pessoa, 16 de agosto de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 275-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Pensão Vitalícia** abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	6247-16	NIVALDO ALVES DE SOUSA	537	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	6624-16	MARIA XAVIER DE LACERDA	526	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	6664-16	BOAVENTURA PEREIRA DA SILVA	524	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.



4.	5214-16	IZABEL CRISTINA DE SOUZA PLÁCIDO	528	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	5688-16	FRANCISCA IRANEIDE DE MEDEIROS	523	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	6791-16	GLÓRIA MARIA DA SILVA MARTINS	518	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	6693-16	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DINIZ E SÁ	513	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	6882-16	MARIA LÚCIA FERNANDES MOREIRA	526	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	6701-16	JOSÉ TADEU GUEDES AMARO	515	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	6120-16	RAIMUNDO PEREIRA	474	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de agosto de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 279/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	6734-16	TEREZINHA BELO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
2.	6083-16	ELIANE MARIA DO Ó CHAVES	REVISÃO DE PENSÃO
3.	6311-16	JOSÉ REYBSON NICÁCIO DE SOUSA	PENSÃO TEMPORÁRIA
4.	2081-16	KELLY CHRISTINE VIEIRA DE ARAÚJO	PENSÃO VITALÍCIA
5.	6315-16	ISABEL MARIA DE SOUZA NERI	PENSÃO TEMPORÁRIA
6.	6031-16	MARIA DO SOCORRO BANDEIRA TRIGUEIRO	REVERSÃO DE QUOTA
7.	6519-16	MARIA GUEDES DE ARAÚJO	REVISÃO DE PENSÃO
8.	6217-16	JAMESON JUNIOR JACOBINO DA SILVA	PENSÃO TEMPORÁRIA

João Pessoa, 16 de agosto de 2016.

Resenha/PBprev/GP/nº 281/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	06686-16	SAVANA ABILIO NICACIO	REVERSÃO DE QUOTA
2.	11330-14	MARIA DA PENHA GONÇALVES DIAS	REVISÃO DE PENSÃO
3.	06856-16	FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 17 de agosto de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 564/2015

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	5120-16	GERUINA DE ALMEIDA ABREU	68.905-3	1906	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.
02	3067-16	EUNICE CARVALHO DOS SANTOS	89.793-1	1892	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de agosto de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 568/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	6017-16	TEREZINHA FELIX DE SENA	109.629-0	1896	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
02	5999-16	MONICA MIRANDA ASSIS DE MORAES RÉGO	082.744-4	1894	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
03	5973-16	CARLOS ALBERTO GONDIM CABRAL	076.114-1	1900	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
04	6038-16	JOSÉ ERIVAN LACERDA	079.278-1	1899	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
05	6032-16	RAYSA PEREIRA CHAVES	098.844-8	1895	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
06	6067-16	LUIZA DE MARILAC DO NASCIMENTO SILVA	079.657-3	1897	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
07	4417-16	JOSÉ LUCIANO HOLANDA	000.074-4	1888	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	INTERPA
08	2734-16	MARCOS ANTÔNIO DE FRANÇA	362.884-1	1869	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	TCE
09	5507-16	RAIMUNDA JOZEULDA FERRAZ ARRUDA	097.336-0	1866	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
10	6013-16	RITA LEANDRO PEREIRA	077.913-0	1918	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
11	6039-16	OSMARINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	115.159-2	1921	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
12	5820-16	ROMILDO PEREIRA DE SOUSA	124.885-5	1913	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
13	5764-16	ALDEMIR PEREIRA DA SILVA	005.134-9	1887	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
14	6004-16	GUIMERCINDO GOMES DE FARIAS	134.220-7	1898	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
15	6064-16	CARMEN LÚCIA DA SILVA SANTOS LISBÔA	005.453-4	1929	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
16	6047-16	FRANCISCA ROSILENE LEITE DE LIMA	114.603-3	1922	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
17	5753-16	MARIA BERNADETE COSTA DE MENDONÇA	143.939-1	1931	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
18	5749-16	MARIA JOSÉ DE ANDRADE ALVES	150.196-8	1916	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
19	1978-16	EDNAZILDA RODRIGUES DE CARVALHO	132.289-3	1933	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
20	6053-16	GRACINEIDE EVANGELISTA BARBOSA	131.939-6	1923	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 16 de agosto de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 570/2016

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5380-16	JOSÉ DE SOUSA RAMALHO AMANCIO	079.550-0
02	6119-16	MARILENE LEITE GOMES	099.878-8
03	4547-16	JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO	136.287-9
04	5809-16	JOSÉ RAMOS FERREIRA DA COSTA	098.226-1
05	5769-16	ERIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	143.791-7
06	5979-16	TELMA SALES FONTES	078.336-6
07	6049-16	CARMEM LUCIA ALVES DE CARVALHO PINTO	141.791-6

João Pessoa, 16 de agosto de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Companhia de Processamento de Dados da Paraíba****EDITAL E AVISO**

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
CNPJ (MF) Nº 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22/ 08/2016, às 15h (quinze) horas, em sua sede social à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta capital do Estado da Paraíba, para deliberarem sobre os seguintes itens:

Reeleição do Conselho de Administração da CODATA, para atender a determinação do Art. 7º, §1º do Estatuto Social da CODATA;

Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 12 de Agosto de 2016.

Livânia Maria da Silva Farias
Presidente do Conselho de Administração

Polícia Militar da Paraíba**EDITAL E AVISO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2016

NOTA Nº 014-CCCCFO-BM-2016

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 0107/GCG/2015-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.616e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2015 CFO BM-2016, RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO que o Ato Nº 031 do CFO BM 2016, cujo expediente trata a cerca do Resultado do Exame de Avaliação Social do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2016 encontra-se disponível nolinck:<http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos>.

João Pessoa - PB, 16 de agosto de 2016.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso

PUBLICADO NO DOE DE 18.08.2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria de Estado da Administração**EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2016/GS/SEAD de Candidatos

Aprovados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, cujo resultado foi Homologado através da Portaria nº 149/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de abril de 2011, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado. Após a publicação dos Atos de Nomeações os convocados deveram comparecerem a Gerência Operacional de Posse no Centro Administrativo Estadual, no Bloco III, 3º andar, situado na Av. João da Mata, s/nº, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no prazo de até 30(trinta) dias, munido da documentação exigida para investidura do cargo, nos termos do Item 13, do Edital do referido Concurso.

MOTORISTA POLICIAL/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – JOÃO PESSOA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10021077	Antonio Gomes de Brito Neto	62.91	66
10021507	Giorgio Carlos Monteiro da Silva	62.66	69
10012943	Amaro Klebson de Brito Cunha	62.63	70
10028758	Eduardo Lira do Nascimento	62.37	72
10007490	Valdez Silva Soares	62.28	73
10028360	Marcos Antonio Emidio Leodido	61.67	76

MOTORISTA POLICIAL/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAMPINA GRANDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10023059	Jader Marcio Alves da Silva	62.11	55
10013050	Deyviane Domingos da Silva	62.11	56
10012330	Wagner Wolney Cristiany Fernandes Araujo	61.96	58
10012212	Anderson de Oliveira Sales	61.82	60
10009205	Cristiano Luiz dos Santos	61.67	61
10000620	Jose Eudes de Lima	61.40	64
10006510	Josue Thiago Chaves de Farias	58.98	82
10026951	Samyanderson Nunes Silva	58.93	83

MOTORISTA POLICIAL/3ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – GUARABIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10029460	Gleodraim de Oliveira Alves	59.46	23
10016358	Silvio Oliveira da Silva	57.88	24

MOTORISTA POLICIAL/4ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – MONTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10013779	Julio Cesar Freitas Pereira	63.30	13
10020444	Arthur Pierry Araujo Azevedo	62.44	15
10022516	Vinicius Morato Almeida	61.06	17

MOTORISTA POLICIAL/5ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10019003	Fabricio de Caldas Batista	59.07	19
10031281	Jose Carlos Medeiros de Azevedo	58.68	20
10000585	Charles Lustosa dos Passos	54.50	26

MOTORISTA POLICIAL/7ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PICUÍ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10000217	Vouban Bueno Rodrigues Martins	59.50	18
10015033	Eliane Nobolino Lima	57.80	21

MOTORISTA POLICIAL/8ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CATOLÉ DO ROCHA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10025329	Jose Izau Lucena de Amorim	59.13	20
10003260	Jozenilton Meira da Silva	58.25	21
10014282	Joel Carvalho Veras	56.20	23

MOTORISTA POLICIAL/9ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAJAZEIRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10029785	Renato Messias Beserra de Almeida	59.37	20



10005024	Francisco Elias Ferreira Neto	55.54	21
10000484	Maxwell Francis do Nascimento Matias	55.45	23

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração